

# DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDIM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 260

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE NOVEMBRO DE 1918

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do mez fluyente.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria da Despesa Publica.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Noticiario — Editaes e avisos — Anuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Guerra

Por decreto de 14 do corrente, foi perdoado o sentenciado militar Aureliano de Souza Ferraz do resto do tempo que lhe faltava para cumprir a pena de dous annos de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 13 de novembro de 1918

Hometteram-se:

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado do Rio de Janeiro, 28 patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas de Nitheroy, Araruama, Barra Mansa, Barra do Pirahy, Capivary, Carmo, Iguassu, Itaborahy, Itacara, Itaperuna, Magé, Itzende, Rio Bonito, S. João da Barra, e Santa Thereza;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado do Espirito Santo, uma patente do official da Guarda Nacional pertencente á comarca do Vianna;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de Matto Grosso, 25 patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas da Capital, Aquidauana, Corumbá, Livramento, Rosario e Santo Antonio do Rio Madeira;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de Minas Geraes, 13 patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas de Arassuahy, Formiga, Monte Santo, Prado e Uberaba;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de Pernambuco, duas patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes aos municipios de Recife e de Bom Jardim;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de Sergipe, uma patente de official da Guarda Nacional pertencente á comarca da Capella;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado da Bahia, 17 patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas da capital, Lavras Diamantinas, Macahubas, Maragogipo, Matta de S. João, Minas do Rio de Contas, Mundo Novo, Nazareth, Porto Seguro e Urubú;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado do Paraná, quatro patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas da capital, Ponta Grossa e Rio Negro;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado do Rio Grande do Sul, nove patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas de Pelotas, Jaguarão e Santa Maria da Bocca do Monte;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de Alagoas, seis patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes á comarca da Viçtoria;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado do Amazonas, patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas de Coary, Manacapuru e Tefé;

Ao coronel delegado do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exército no Estado de S. Paulo, seis patentes de officiaes da Guarda Nacional pertencentes ás comarcas da capital, Araras, Baurú, Campos Novos do Paranapema, Itaporanga e S. José do Rio Preto.

### Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 563 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 234, de 27 de setembro ultimo, e referente ao pagamento de passagens fornecidas, em junho deste anno, pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta mesma directoria qual o motivo que de-

terminou a requisição das passagens constantes de com. de fls. 5.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 562 — Remetterem-vos o incluso requerimento, de 9 de setembro proximo findo, de Arlindo Bueno da Veiga, recommendo-vos providencias no sentido de ser cobrada no dito requerimento nova taxa de sello com revalidação, visto verificar-se que as estampilhas foram appostas depois de datado e assignado o mesmo requerimento.

Dia 11 de novembro de 1918.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 208 — Afim de ser observado o disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, junto vos devolvo o processo que se achava annexo ao vosso officio n. 58, de 16 de maio ultimo, o relativo á divida proveniente da pensão que D. Julieta Arantes Carneiro deixou de receber em 1916.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 567 — Communico-vos que, em virtude de despacho do Sr. ministro da Fazenda, no requerimento, de 15 de março ultimo do tenente-coronel graduado e reformado, Antonio Corrêa de Oliveira, vacar effectuado pelo Thesouro o pagamento da divida de exercicios findos, proveniente de diferença de vencimentos, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1911, de que é credor o referido tenente-coronel, conforme consta do processo remetido por essa delegacia ao Ministerio da Guerra com o officio n. 72, de 19 de maio do anno proximo passado, e que se acha annexo ao aviso daquelle ministerio n. 851, de 12 de julho de 1917.

Dia 13

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 588 — Tendo em vista o vosso officio n. 84, de 4 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não tendo sido opportunamente concedido o credito de 1635600 para pagamento do ordenado a que o 4º escripturario dessa repartição José Gomes de Oliveira Campos fez jus, no periodo de 1 a 23 de setembro do anno proximo passado, na qualidade de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, deve esse delegacia, mediante requerimento do interessado, proceder de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Dia 14

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 562 — Não tendo sido concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito destinado ao pagamento do ordenado a que o 4º escripturario daquella repartição José Gomes de Oliveira Campos fez jus, no periodo de 1 a 23 de setembro do anno proximo passado, na qualidade de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, recommendo-vos providencias no sentido de se tornar sem effecto a annullação communicada no vosso officio n. 93, de 27 de março ultimo, na importancia de 2035406.

Dia 11

**Ministerio da Guerra**

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 61 — Tendo em vista o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 192, de 20 de junho ultimo, e relativo á reversão de montepio e meio soldo pretendida pelos monozes Julieta, Rubens, Heitor e Gasparina, filhos do finado major reformado do Exército José Joaquim Caxias, recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria si a finada pensionista D. Felisbina Anselmo de Brito, contribuiu para o montepio no periodo de junho de 1903 a dezembro de 1906, e, bem assim, si descontou a importancia dos 339\$595, divida de montepio do referido official.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 142 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente actuado, annexo ao vosso officio n. 206, de 23 de setembro ultimo, o relativo ao pagamento do quantitativo para o funeral do mestre da officina de obras brancas do extinto Arsenal de Guerra desse Estado Jacinto Botelho Leite, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 6 e 7 v. da 1ª Sub-directoria desta directoria.

N. 143 — Tendo em vista o vosso officio n. 17, de 17 de janeiro ultimo, declaro-vos que, pela ordem n. 45, de 23 de abril proximo passado, foi concedido credito para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que D. Calixta Bastos França deixou de receber em 1916.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas ?

N. 202 — Não tendo sido concedido á Delegacia Fiscal no Ceará o credito solicitado no officio n. 158, de 22 de novembro do anno proximo passado, para pagamento de ordenado a que fez jus, em setembro daquello anno, o 2º official aduaneiro Vicente de Souza Salazar, recommendo-vos providencias no sentido de se tornar sem effeito a annullação da quantia de 179\$200, mencionada no vosso telegramma n. 22, de 20 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 213 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente actuado, annexo ao vosso officio n. 132, de 4 de outubro proximo findo, e relativo ao pagamento do quantitativo para o funeral do thesoureiro aposentado da agencia do Corrcio de Paranaguá José Ricardo da Cruz, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 10.

N. 217 — Em resposta ao vosso officio n. 80, de 5 de julho ultimo, declaro-vos que, por achar-se encerrado o exercicio de 1917, não mais podem ser concedidos os creditos de 74:519\$714 e 24:105\$143, mencionados na demonstração que acompanhou o dito officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 576 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 52, junto vos devolveo o processo, devidamente actuado, annexo ao vosso officio n. 49, de 2 de março ultimo, e relativo ás pensões de montepio pretendidas por D. Antonietta Saldanha da Cunha e outras, viuva e filhas do 1º tenente do Exército João Sabino da Cunha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 537 — Afim de ser cumprida a circular ii. 23, de 7 de agosto de 1906, junto vos devolveo o processo, que se achava annexo ao vosso officio n. 114, de 27 de março do anno proximo passado, e relativo á restituição da importancia de 231\$780, proveniente do saldo a mais recolhido, de 1907 a 1909 pela ex-agente postal de Mandury, nesse Estado, D. Maria Mericofer Ayres.

N. 538 — Remettendo-vos o incluso processo, devidamente actuado, annexo ao requerimento, de 22 de junho de 1915, em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede pagamento da divida, na importancia de 103\$060, proveniente de passagens fornecidas em 1914, recommendo-vos providencias para que seja prestado o esclarecimento de que trata a informação de fls. 12 v.

Por portarias de 12 de setembro ultimo foram promovidos a amanuenses de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª classe, abaixo mencionados:

Mariano Leopoldo de Queiroz, Wenceslau Duque dos Reis, João Baptista Lins, Cicero Costari, Clodomiro Nogueira, José Palmeira, José Leite do Nascimento, Manoel de Souza Dias Negrão, Abilio Murтинho, João de Deus Salles, Jorge Lobo Machado, José Menezes, Raul Aquino de Oliveira, Luiz Felipe Teixeira da Rocha, Antonio Pedro Barbosa, Antonio Ferreira Grego, Marcelino Ribeiro da Silva, Adriano da Silva Junior, Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz, Antonino Moreira Passos, Manoel Augusto de Azevedo Falcão, Benedicto Dias dos Santos, Eugenio Euclides de Vasconcellos, José Bezerra Wanderley, Pedro Martins Fernandes, Moysés Correa Lima, João Andreoly, João Angeffimo Moreno, Manoel Achilles de Oliveira Siqueira, Pacifico Ferreira Lima, José Lourenço de Lima, Luiz de Souza Falcão, José Pereira Dias, Manoel do Moraes Menezes, Ceciliano Miguel da Silva e Antonio da Cunha Gonçalves Bezerra.

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado para a missão medica especial á França, em caracter militar, auxiliar da intendencia, commissionado no posto de 2º tenente, o sargento amanuense interino Oldemar Corrêa de Sá.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 9 de novembro de 1918

Ministerio da Guerra—N. 1.198—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que, a exemplo do que já foi feito com o regulamento do tiro de infantaria e pelas mesmas razões que prevaleceram com relação a este, são alterados os arts. 56, 57 e 58 do tiro de cavallaria, e substituidos pelos arts. 57, 58 e 59 daquelle regulamento.

Saude e fraternidade—José Caetano da Faria.

(Expediu-se aviso identico ao Estado-Maior do Exército)

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918—Circular.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que, em vista da epidemia reinante, que paralysoo completamente os exercicios durante um longo periodo e perturba ainda a sua realização regular, ficam transferidos para o mez de janeiro proximo os exames de que tratam os arts. 71 das instrucções para as sociedades de tiro incorporadas á Directoria Geral do Tiro de Guerra e 12 das instrucções para a preparação militar nas associações em geral.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

(Expediu-se identica circular aos commandos das regiões militares e á mencionada directoria do tiro).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918—Circular.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro—Declaro-vos que deverão passar desde já a gratuitos os alumnos contribuintes cujos paes falleceram victimados pela actual epidemia de gripe; e que as vagas de gratuitos deverão ser por elles preenchidas á medida que forem occorrendo.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

(Expediu-se identica circular aos directores dos Collegios Militares de Barbacena e Porto Alegre).

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos, solicitando a expedição de ordens para que ao sorteado militar Waldemar da Rocha Dias, do 31º batalhão do 11º regimento de infantaria, se conceda matricula gratuita na Faculdade de Medicina da Bahia, onde frequenta o 5º anno, visto ter direito a essa concessão, em face do que menciona o art. 131 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro ultimo.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, de credito de 120:000\$, por conta da verba 9ª do orçamento vigente (aviso n. 2.445).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, copia dos decretos de 6 do corrente mez, reformando diversos officios e nomeando um 1º tenente medico e um 2º tenente pharmaceutico.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o 1º tenente Eugenio Augusto Terral auxillar do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

Que é transferido o 1º tenente de infantaria João Moreira de Castro e Silva do 49º batalhão de caçadores para o 2º regimento;

Que passa a servir na directoria do engenharía o capitão Luiz Mariano Pereira do Andrade, devendo, porém, concluir os trabalhos de que se acha incumbido no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

Que são approvadas as propostas que fazem:

O chefe do Departamento Central, do capitão reformado Alípio Nery Cordeiro, para servir como auxillar do archivista do dito departamento;

O director de saude da Guerra, do capitão medico Dr. Attila Thierry do Aivaranga, para servir interinamente na junta militar de saude da repartição a seu cargo, visto não haver official superior em disponibilidade;

O director geral do tiro de guerra, do capitão graduado reformado José de Almeida Fortuna, para auxillar o serviço da repartição a seu cargo.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 9 de novembro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando qu o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 1º sargento Flosculo Santiago Ramos, do 12º regimento de infantaria, 2º sargentos José Baptista Esteves de Souza, do 8º grupo do 3º regimento de artilharia e Plinio de Araujo Coriolano, do 34º batalhão do 12º regimento de infantaria e 3º sargentos Antonio Garcia Siqueira do 7º batalhão do 3º e Augusto Cavalcante Luiz de Barros e João Alberto Lins de Barros, do 34º batalhão do 12º regimento e Luiz Barbosa Lima, do 5º grupo de obuzes, para prestarem exames parcelados na Escola Militar, de diversas disciplinas.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1918

Delfina Eusébia da Conceição.—Satisfaça a exigencia da 5ª Divisão.

Pestana & Comp., João Peixoto Guimarães, Arpigo Soares e Augusto Pirani & Filhos.—Archivem-se.

F. Octaviano Gomes e Manoel Victorino da Souza.—Certifique-se.

Manoel Victorino de Souza e Alfredo Gonçalves.—Certifique-se o que constar.

Castro de Almeida & Comp.—Mantenho o despacho anterior.

Raul de Freitas Ramalho, Alberto Celestino dos Santos e Antonio Luiz da Costa.—Indeferridos, á vista das fés de officios.

João Emilio Corrêa, Candido Benedicto de Freitas, Gustavo Henrique, Ralph Amith, Felippo Lofeice, Gaspar Augusto Fonseca (2), Quairoz Leal & Comp., Luiz José da Silva, Afonso de Barros Carvalhaes, Botelho & Oliveira (2) Arlindo do Valle, José Deolindo Guimarães, Alvaro Soares de Azevedo, Alfredo de Castro Silveira, Antonia da Cunha e Silva, Syvio Pereira da Silva, Moacyr Vieira Bahia, Odon Pimenta de Moraes, Elpidio Horta, Elydia de Souza, João Sampaio Carvalho, Domiciano Euzebio de Noronha.—Indeferridos.

Joanna Amelia Leal Nabuco de Araujo Freitas, Alma Dolores Belfort Duarte e Carmen Vieira Sardinha.—Satisfaçam a exigencia da Pagadoria.

Ambrosino Gonçalves Esteves.—Não ha vaga.

Benedicto Alexandrino.—Restituam-se, mediante recibo.

Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.—Deferido, de accôrdo com o parecer da 3ª divisão.

Antonio na Paula Pereira.—Deferido, á vista das informações.

Virgilio Fernandes de Paula.—Deferido, de accôrdo com a informação da da 3ª divisão.

Antonio Pereira Filho.—Dê-se baixa na firma.

Clemente Pereira da Rocha.—Dê-se baixa na fiança de 500\$, á vista nas informações.

#### Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de novembro de 1918

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de José Domingues de Andrade (aviso n. 647 T).

#### Directoria Geral dos Correios

##### Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1918

Joaquim José da Silva, estafeta distribuidor, pedindo para consignar a importancia de 140\$ a favor de Antonio Baptista de Souza, em 1/4 prestações de 10\$900.—Deferido.

Antonio Xavier da Silva Moura, carteiro de 3ª classe, idem, idem.—Deferido.

Dia 7 de novembro de 1918

Despacho do Sr. director geral :

Joaquim Cardoso, pedindo pagamento do vale postal n. 2.808.—O vale já foi pago. Não ha o que deferir.

Dia 14 de novembro de 1918

Maria Thebergo Amiral de Assis, agente do Correio da rua da Passagem, nesta Capital, pedindo revalidação da portaria de 12 de julho proximo findo.—Lavre-se nova portaria.

Josephina Ferreirinha, agente do Correio da Piedade, nesta Capital, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por portaria n. 1.673/3, de 29 de agosto proximo findo.—De accôrdo com o parecer da Sub-directoria de Contabilidade, deferido.

Alberto Belfort, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Deferido.

João Manoel Lopes carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Deferido.

Manoel Lelphico Lima, sergente de 1ª classe desta directoria, pedindo sessenta dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Euvaldo Pinto Jordão, almoxarife dos Correios de S. Paulo, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos do informado.

Bruno da Silva Passa, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Fernambuco, pedindo 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Aristoteles da Cunha Pinheiro, porteiro dos Correios do Pará, pedindo quatro meses de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 120 dias na forma da lei.

Neilson Barque de Gusmão, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 120 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Jarbas Teixeira de Souza, 3º official desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thesoureiro desta directoria, recorrendo do acto do Sr. director de Contabilidade que o advertiu.—Dou provimento ao recurso por não haver na informação de fls. insubordinação ou desrespeito.

Avelino Nunes Junior, praticante de 1ª classe, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio de registrado.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto recorrido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente, foi declarado addido no cargo de professor ambulante de lacticianos o Sr. Arthur da Cunha Barros.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado o escrevente dactylographo, addido, da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Vital Nogueira de Mello para exercer, effectivamente, o referido cargo na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

—Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effecto a portaria de 23 de janeiro de 1914 que exonerou o Dr. Justino de Menezes do cargo de medico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, declarando-o addido no referido cargo, nos termos do art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado o director, addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina, Samuel Henriques da Silveira Lobo para exercer o cargo de inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Espirito Santo.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi o Sr. Raul Ferreira Ribeiro declarado addido no cargo de director do extinto Aprendizado Agrícola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina.

—Por igual acto de 12 do corrente, foi tornada sem effecto a portaria de 20 de junho de 1917 que exonerou, por abandono de emprego, o Sr. Roberto Sprogis do cargo de interprete auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, continuando o mesmo funcionario addido no referido cargo, nos termos do art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Por igual acto da mesma data, foi exonerado o Dr. João Pedro Costa do cargo de inspector de carnes junto á fabrica de carnes (carned beef), de linguas em conservas e de

extracto de carne dos Srs. Soqueira Veiga & Comp., com sede na estação de Bos Vista, no Estado do Rio de Janeiro, visto ter cessado, a seu pedido, a fiscalização por parte do Governo, em virtude da paralyzação de seu funcionamento, a partir de 30 de setembro de 1918.

—Por igual acto de 13 do corrente, foi tornada sem effecto a portaria de 15 de março de 1918 que nomeou o director da extinta Fazenda Experimental de Deodoro, anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, engenheiro agronomo Luiz de Oliveira Mendes para exercer o cargo de administrador do Campo de Demonstração de Deodoro, continuando o mesmo funcionario como director, addido, da referida fazenda experimental, de accôrdo com o art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

—Por igual acto de 14 do corrente, foi nomeado Marcial Tavares do Couto para exercer, em commissão e enquanto convier ao Governo, o cargo de adjuncto de professor do Patronato Agrícola de Santa Monica.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado Fernando Barroso de Azevedo para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de escripturario da Delegação Executiva da Produção Nacional, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

—Por igual acto da mesma data, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, ao chefe de secção do Jardim Botânico, Dr. José Marianno Carneiro da Cunha Filho.

—Por igual acto ainda da mesma data, foi o adjuncto de professor primario do Patronato Agrícola de Monção João Fernandes da Silva Sobrinho transferido para o Patronato Agrícola de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1918

Communicou-se ao engenheiro chefe do Instituto Parobé, de Porto Alegre, que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a installar os cursos nocturnos daquello estabelecimento, de accôrdo com o que propoz no officio n. 36, de 16 de setembro ultimo.

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, accusando a recepção do officio n. 186, de 2 de outubro ultimo, que pôde gozar as férias de accôrdo com o regulamento.

—Solicitou-se:

Ao director geral de Saude Publica é ao director do Instituto de Chimica a designação de um funcionario de cada uma das citadas repartições para, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, nesta Secretaria do Estado, assistirem, respectivamente, á abertura dos envelopes que contem os relatorios das invenções de «um desinfectorio para cereas e outros grãos ou sementes», dos Drs. João Birrenbach Lima e Rosario Averna-Sacó, e «um processo para associar alcool com principios thermicos derivados de oleos mineraes», de Luiz Carlos Franco Ferreira e José Salomão Kairus, devendo os alludidos funcionarios emitir opportunamente parecer a respeito.

O comparecimento do consultor deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um dispositivo para proteger apolices de seguros contra poeira e outros agentes», de Ezequiel Franco.

## NOTICIARIO

### A posse do Dr. Delfim Moreira

Realizou-se hontem, no edificio do Senado Federal, a posse no cargo de Vice-Presidente da Republica, em exercicio, do Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

S. Ex., que sahio do Palacio do Cattete em automovel do Estado ás 12.45, acompanhado dos Srs. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia, e capitão Thiers Fleming, chefe em exercicio do Estado-Maior de S. Ex., chegou ao Senado Federal ás 13 horas.

Alli já se achavam reunidos os Srs. senadores e deputados, afim de ter logar a solemne affirmação e posse do Sr. Dr. Delfim Moreira, como Vice-Presidente da Republica em exercicio.

A comissão nomeada pelo Presidente do Congresso para receber S. Ex. era composta dos Srs. senadores Epitacio Pessoa, Indio do Brasil e Jeronymo Monteiro e deputados Estacio Coimbra, Vespucio de Abreu e Alvaro de Carvalho.

Com as formalidades regimentaes foi S. Ex. introduzido no recinto, tomando assento na mesa. Em seguida foi annunciado pelo Sr. Presidente do Congresso que S. Ex. ia fazer a affirmação solemne determinada pela Constituição.

Levantaram-se todos os presentes, e o Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, pronunciou a affirmação constitucional: «Prometto manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da Republica, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independencia.»

A seguir foi lavrada a acta da solemnidade, que foi assignada pelo Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, e pela mesa do Congresso.

Após ser feita a leitura do documento que acabava de ser lavrado e assignado, o Sr. Presidente do Congresso declarou S. Ex. empossado no cargo de Vice-Presidente da Republica, para servir no oitavo periodo presidencial, e convidou a comissão respectiva para acompanhar S. Ex., que se retirou com as mesmas formalidades.

Um regimento de infantaria do Exercito prestou em frente ao edificio do Senado as continencias da ordenança, e uma bateria de artilharia deu as salvas da pragmatica por occasião de sua posse.

De regresso ao Palacio do Cattete, foi S. Ex. recebido na porta principal do Palacio pelos Srs. Dr. Wenceslau Braz, ministros de Estado, prefeito do Districto Federal, chefe de Policia, officiaes de gabinete da Presidencia da Republica, officiaes do Estado-Maior e diversas outras autoridades civis e militares.

Logo após, no salão dos despachos, o Sr. Dr. Wenceslau Braz fez entrega ao Sr. Dr. Delfim Moreira da faixa distinctivo, sendo S. Ex. cumprimentado por todos as pessoas presentes.

Por actas de hontem do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, foram nomeados:

Dr. Urbano Santos Costa Araujo, para o cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores;

Dr. Amaro Cavalcanti, para o cargo de ministro da Fazenda;

Dr. Domicio da Gama, para o cargo de ministro das Relações Exteriores;

Vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, para o cargo do ministro da Marinha;

General de brigada Alberto Cardoso de Aguiar, para o cargo de ministro da Guerra;

Dr. Afranio de Mello Franco, para o cargo de ministro da Viação e Obras Publicas;

Dr. João Gonçalves Pereira Lima, para o cargo de ministro da Agricultura, Industria e Commercio, interinamente;

Dr. Aurelino de Araujo Leal, interinamente, para o cargo de chefe de Policia do Districto Federal;

Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, para o cargo de prefeito do Districto Federal.

O Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda, foi nomeado, interinamente, para o cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores, visto ainda se achar ausente o Sr. Dr. Urbano Santos.

Em frente ao Palacio do Cattete formou em linha desenvolvida o Batalhão Naval, que prestou ao Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio as continencias da ordenança.

Às 15 horas, realizou-se no Salão de Honra do Palacio do Governo a recepção. O Sr. Dr. Delfim Moreira estava acompanhado dos Srs. ministros de Estado, do secretario da Presidencia, de seus officiaes de gabinete, do chefe do Estado-Maior e dos seus ajudantes do ordens.

Foram então recebidos por S. Ex. os membros do Senado Federal, Camara dos Deputados, ministros do Supremo Tribunal Federal, corpo diplomatico e consular brasileiro, ministros do Supremo Tribunal Militar, officiaes generaes, commandantes e officialidade de todos os corpos do Exercito, officiaes generaes, commandantes e officialidade da Marinha, commandante e officiaes da Brigada Policial, commandante e officialidade do Corpo do Bombeiros, membros do Conselho Municipal, magistratura local, directores de todas as repartições e estabelecimentos publicos, grande parte do funcionalismo publico e muitas outras pessoas de representação.

Durante a recepção tocaram no saguão do Palacio do Cattete duas bandas de musica militares.

O Sr. Presidente Dr. Wenceslau Braz, antes de transmitir o governo ao Sr. Dr. Delfim Moreira, assignou os decretos de exoneração dos seus ministros.

O Sr. Dr. Wenceslau Braz, ainda hontem ás 18 horas, embarcou em trem da Estrada de Ferro Central do Brasil com destino ao seu Estado. S. Ex. fez-se acompanhar de seus filhos os Dr. José Braz, Mario e Francisco Braz.

Acompanharam o Sr. Dr. Wenceslau Braz até a estação do Cruzeiro os ministros de Estado que serviram com S. Ex., e, até Itajubá, os Srs. Dr. Raul Sá, Dr. Camillo Soares, capitão-tenente Taylor da Fonseca Costa, capitão Pedro Cavalcanti, Mario Magalhães, d'A Noite, representando a imprensa desta Capital, por delegação de seus collegas, alguns deputados e muitos outros amigos do S. Ex.

O Sr. Dr. Wenceslau Braz ainda hontem recebeu telegrammas de congratulações por motivo da assignatura do armistio e pela terminação feliz de seu governo, dos Srs. Arthur Bernardes, presidente de Minas Geraes; Dr. Gerarque Collet, presidente do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Manoel Borba, presidente de Pernambuco; Dr. Lauro Sodré, governador do Pará; Dr. Urbano Santos, governador do Maranhão; senador José Bezerra; Associação Brasileira do Estudantes; Associação Commercial de Minas; Dr. Deocleciano Ramos; Maximiliano Guimarães, funcionario da estação de Cachoeira; coronel Olavo Correia; Liga dos Funcionarios Federaes da Bahia; Associação Commercial do Florianopolis;

Governo Municipal de Pirajú; José Antonio Nogueira; Camara Municipal de Lorenna; general Felipe Aché; Commissão Directora do Partido Republicano de S. Paulo; Arcebispo de S. Paulo; Gonçalo Costa, intendente de Lagarto; Dr. Francisco Cesar Alvim; Dr. Carvalho Britto; Arnizant Mattos, administrador e pessoal da Administração dos Correios da Bahia; Arthur Batalha, inspector e demais funcionarios da Alfandega do S. Francisco; Associação Commercial da Bahia; Djalma Pinheiro Cagas, vice-presidente da Camara, em nome do povo de Oliveira; Dr. Asprino Junior, Leoncio Hulemel, Jacintho Bueno Prado, Fortunato Leme, Samuel Sal, Amicis Martins Ferreira, Olympio de Oliveira, Octaviano Machado, Zeferino Vasconcellos, Francisco Larcort, commandante Muller dos Reis, Orestes Guimarães, Wilson, Sons & Comp. Limited, com séde em Londres Dr. Manuelito Moreira, Associação Commercial de Santos, Dr. Alfredo Pinto, Instituto da Ordem dos Advogados Mineiros, senador Alfredo Ellis e coronel Rocha Lima, presidente e secretario do Centro Paulista pelo mesmo contro; delegacia no Rio de Janeiro da Cruz Vermelha Portuguesa; Dr. Henrique Cabral, director pela Escola Mineira de Agromonia; Ilden Ramos, de Mariana; Dr. Alberto Diniz, Amaury Ribeiro da Silva e deputado Vicente Saboya.

Telegrammas recebidos pelo Sr. Dr. Wenceslau Braz:

Santos, 15 — Temos a maior satisfação agora que transmitto o governo ao seu successor reconhecer em V. Ex. o administrador calmo, prudente e ponderado que tanto se esforçou para servir o paiz e prover as suas mais urgentes necessidades em todos os ramos da publica administração. E-nos grato reconhecer que assumindo o governo, em condições difficeis, soube V. Ex. superar todos os obstaculos e cumprir fiel e dignamente as promessas feitas. A synthese da administração de V. Ex. pôde ser contida nas palavras — patriotismo, trabalho e honradez. Queira V. Ex. aceitar as homenagens da nossa respeitosa sympathia com os melhores agradecimentos pelos serviços que esta praça recebeu do seu governo e acolher as nossas saudosas despedidas esperanças de que ainda o veremos prestar á causa publica os serviços de que são capazes o seu largo descortino de estadista e a sua bem formada alma de patriota. — Pela Associação Commercial, Azevedo Junior, presidente.

Rio, 14 — No momento em que V. Ex. vae transferir o poder que tão dignamente exerceu, a directoria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo agradece a V. Ex. em nome da companhia todo o auxilio que lhe prestou para o desenvolvimento da exploração industrial de suas minas, concorrendo efficazmente para que o Brasil brevemente conquiste a sua independencia economica em materia de combustivel mineral. Com os votos pela felicidade pessoal de V. Ex. a directoria envia as mais respeitosas saudações. — Dr. Gonçalves Ramos, presidente da companhia.

## EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do districto de Santa Rita:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Olympio de Mattos Campista e Sebago

**Jão Guerreiro**, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente ás 9 horas da manhã comparecerem na sede da Escola Afonso Penna, sita á rua Camerino n. 51, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga de senador, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandou publicar o presente edital. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão secretario, escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme.—O escrivão, *José Pestana de Aguiar*.

### Juizo da Setima Preforia Criminal

#### SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º promotor publico adjunto do Districto Federal e presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Andarahy:

Pelo presente edital são convocados os mesarios José da Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barbosa, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, comparecerem na sede da Escola Modelo Oswaldo Cruz, situada no boulevard 28 de Setembro n. 168, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º districto desta Capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e afixado á porta do edificio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de novembro de 1918. Eu, Vital Bacellar, secretario, o escrevi.—*Alvaro do Rego Martins Costa*. Está conforme.—*Vital Bacellar*.

### Primeira Curadoria de Orphãos

#### SERVIÇO ELEITORAL

#### De convocação de mesarios

O Dr. Antonio Baptista Pereira, primeiro curador do orphãos, presidente da quarta secção eleitoral da freguezia da Gloria:

Faz saber, pelo presente, aos mesarios, da referida secção, Dr. Victor Cabral de Teive e Lourival Soares que ficam convocados para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas precisas no edificio da agencia da Prefeitura á rua do Catito n. 192, a fim de se proceder á eleição para preenchimento de uma vaga de senador marcada para o referido dia, scientificando, outrossim, os eleitores da secção dessa convocação.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.—O presidente, *Antonio Baptista Pereira*.

### Sexta Promotoria Publica

#### SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Galdino Siqueira, sexto promotor publico do Districto Federal e presidente da mesa da 2ª secção eleitoral de Santa Cruz:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carlino Pimentel Coelho, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para que no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, compareçam na sede da escola publica sita á rua Dom João VI, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º districto desta capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e afixado á porta do edificio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de novembro de 1918. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi.—*Galdino Siqueira*. Está conforme.—*Pery Teixeira*.

### Ministerio da Fazenda

#### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 482.379 a 483.581; e de 200\$, n. 7.881, do typo «uniformizadas», juro annual de 5%, papel, pertencentes a Victorino Vaz Pinto do Amaral (commendador), vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de novembro de 1918.—O inspector, *João Lindolpho Camara*.

#### Superintendencia da Fiscalização dos Clubs

#### EDITAL COM O PRAZO DE SETE DIAS

Tendo Sodrê & Comp. requerido o cancelamento da carta patente n. 34, de 14 de fevereiro de 1913, que os autorizava a explorar clubs de mercadorias á rua Treze de maio n. 33, em Campos, são convidados os socios prestamistas, ou quaesquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia da Fiscalização, 28 de junho de 1918.—*Annibal Bessone Corrêa*.

### Ministerio da Guerra

#### 13º Regimento de Cavallaria

#### AVENIDA PEDRO IVO

#### Concurrencia para fornecimento

De ordem do Sr. commandante do regimento, declaro aos interessados que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, neste quartel, recebem-se e serão abertas propostas para o fornecimento de generos, ferragens, ferro para ferraduras, cravos para ferraduras, carvão de coque e forja, artigos para escriptorio, lenha em acha com um metro e pesando tres kilos, artigos de limpeza e desinfecção, durante o anno de 1919.

Capital Federal, 13 de novembro de 1918.—*Alcides Lauriodo de Sant'Anna*, 1º tenente secretario.

#### Directoria de Saude da Guerra

#### CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que nesta directoria estará aberta durante 20 dias, a contar do amanhã, 9 do corrente, a inscricção para o concurso ao preenchimento de vagas de veterinarios do Exercito, que se verificarem durante o anno de 1919, conforme o edital publicado no *Diario Official*.

Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou por meio do procurador idoneo.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de novembro de 1918.—Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado chefe do Gabinete.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente do 3ª classe desta estrada Carlos Braca, a comparecer na inspectororia do 1º districto da 2ª divisão, na Estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MOTORES A OLEO BRUTO PARA ACCIONAR BOMBAS CENTRIFUGAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de novembro corrente, da Intendencia desta estrada, na estação Central serão recebidas propostas para fornecimento de:

2 motores typo «Uto», constructor M. Koch, a 2 tempos, para oleo bruto, com os seguintes caracteristicos:

Força: 10 H P;

Velocidade: 365 revoluções por minuto;

Volante de: 1030×100<sup>m</sup>/<sup>m</sup>;

Polia de: 450/260;

Consumindo: 270 grammas de oleo combustivel, de 10.000 calorías; por cav./hora, e 80 grammas de oleo lubrificante por hora;

Preço maximo de cada motor com um recipiente de combustivel e 5 metros de tubos, 9.602\$000.

1 motor Semi-Diesel «Weber», vertical a 2 tempos, typo A. R. G.:

Força: 5 a 6 cav. vapor;

Rotações: 600 p. minuto;

Polia: 250/160<sup>m</sup>/<sup>m</sup>;

Volante normal de 600/60<sup>m</sup>/<sup>m</sup>.

Consumo de combustivel 290 gr. p. c./h. de 1.000 calorías. Agua de resfriamento 45 litros p. c./h. Oleo lubrificante, 60 grammas por hora.

Bomba d'agua; reservatorio de combustivel completo; pote de escapamento; 4 parafusos para fundação; 1 caixa de ferramentas e 2 jogos de sobralentes A. R.

Preço maximo de 6.639\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregues na intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o conferente desta Estrada Aureo Ottoni de Mendonça a comparecer na Inspectoria do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10 TONELADAS DE ARAME LISO DE FERRO GALVANIZADO**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10 toneladas de arame liso de ferro galvanizado de quatro millimetros de diametro, necessarias ao augmento de linhas telegraphicas dos ramaes de Mariana e Montes Claros; preço maximo de kilo, 1\$750.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo do material supra indicado entregue na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido, não serão aceitas.

A entrega será feita dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da

entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1918.—*José Ricardo de Albuquerque*.

### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 4 de dezembro do corrente na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

10.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo 1\$000;

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo do kilo 3\$500;

90.000 kilos de estopa de algodão, sendo o preço maximo do kilo 1\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na intendencia.

A graxa e a estopa de lã serão entregues dentro de um prazo de tempo de 90 dias e a estopa de algodão em quantidades mensaes não inferiores a 20.000 kilos, contando-se os prazos a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão a estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes de estopas deverão exhibir o recibo da caução de 2:600\$ e os que propuzerem somente graxa deverão exhibir da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A graxa deverá satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A tara das pipas do graxa será de 64 kilos.

A questão de idoneidade dos proponentes e a acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### **Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE CARBURETO DE CALCIO EM PEDRA PARA A 3ª DIVISÃO EM 1919**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de novembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

34.000 kilos de carbureto de calcio em pedra, de boa qualidade, sendo o preço maximo do kilo 1\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilo do carbureto entregue na intendencia ou qualquer estação da

estrada, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo indicado.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viaçã e Obras Publicas e registados pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada o examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os vencedores ficarão sujeitos ao que consta nas condições para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

250.000 litros de oleo para carros;

200.000 litros de oleo para cylindros;

200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200% a 1.000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viaçã e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes o da análise e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de

uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA 4ª E 5ª DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de novembro na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão:

9.000 kilos de oleo de linhaça, <del>crú</del> <sup>refinado</sup>	4\$000
5.000 kilos de oleo de linhaça, crú, maximo do kilo.....	4\$000

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de oleo de linhaça, crú, maximo do kilo.....	4\$000
--	--------

Oleos pedidos deverão ser de boa qualidade e deverão satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma especie de oleo, pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de novembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1919, de 200.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, de carvão americano extrahido de minas reconhecidas como de 1ª classe, sendo a entrega em parcelas mensaes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpte e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

#### I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;  
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;  
Carbono fixo 70 % no minimo;  
Cinzas 6 % no minimo;  
Enxofre volatil 1 % no maximo;  
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for a sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

#### II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

#### III

O carvão deverá ser entregue em pedaços não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0<sup>m</sup>.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

#### IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despezas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar por moz serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

#### V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

#### VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

#### VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

#### VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

#### IX

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

#### X

A suppressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazo-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres publicos.

#### XI

Subsistindo o estado de guerra, em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

#### XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de novembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## ANNUNCIOS

**CODIGO CIVIL BRASILEIRO**  
Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10:000, cada exemplar.